



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBSTITUTIVO-EMENDA

Nº 1

Dirleg	Fl.
<i>[assinatura]</i>	<i>22</i>

AOS PROJETOS DE

LEI Nº 126 E 181/2025

Institui o Programa Municipal de Incentivo à inclusão de cursos e instruções sobre manobras de desengasgo no pré-natal e pós-natal na rede pública de saúde do município de Belo Horizonte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à inclusão de cursos e instruções sobre manobras de desengasgo em recém-nascidos e bebês no acompanhamento pré-natal e pós-natal das gestantes e responsáveis legais atendidos pela rede pública municipal de saúde.

Art. 2º - Os cursos e instruções terão como finalidade capacitar pais, mães e cuidadores de recém-nascidos e bebês para prevenção e atuação em casos de engasgos, visando à promoção da saúde materno-infantil.

§1º Os cursos serão ministrados por profissionais qualificados em primeiros socorros, preferencialmente com experiência em pediatria e neonatologia.

§2º O conteúdo dos cursos poderá incluir orientações presenciais e materiais audiovisuais complementares, de forma a ampliar o alcance da capacitação.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá adotar as seguintes medidas para a implementação do disposto nesta Lei:

I - Integrar as instruções sobre manobras de desengasgo aos programas já existentes de assistência materno-infantil da rede municipal de saúde;

II - Desenvolver campanhas de conscientização e materiais educativos sobre a importância do conhecimento de primeiros socorros para bebês e recém-nascidos;

III - Firmar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas para viabilizar a realização dos cursos, respeitada a legislação vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

3433



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
L	23

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Vereador Uner Augusto

Presidente da Comissão de Legislação e Justiça

Publicado em <u>28/5/25</u>
<u>126467</u>
Divato

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de Lei
Nº 126.467 / 2025